



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 2.817, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a doação do lote de terra urbano que menciona, e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Morrinhos,

Faço Saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à Associação Cultural e Educativa da Igreja Batista Ide – ACEI, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.152.878/0001-21, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 2.662, de 19 de agosto de 2010, estabelecida na Rua 215 nº 478 Setor Aeroporto, para a construção do Centro de Referência do Idoso “Dona Sara Carvalho”, o lote de terras situado nas Ruas FC-03, FC-04, FC-08 e FC-05, Setor Felício Chaves, nesta cidade, constituído de um terreno designado Equipamento Comunitário, com área de 2.400 m², sendo: 40,00 (quarenta virgula zero zero) metros de frente pela Rua FC-03; 60,00 (sessenta virgula zero zero) metros de extensão do lado direito, confrontando com a Rua FC-08; 60,00 (sessenta virgula zero zero) metros de extensão do lado esquerdo, confrontando com a Rua FC-05, Matrícula nº 12.097.

Art. 2º - A donatária terá o prazo máximo de 06(seis) meses para iniciar a construção da obra e de 02 (dois) anos, após o inicio, para a sua conclusão, sob pena de, não o fazendo, p imóvel e benfeitorias revertssem ao patrimônio da municipalidade, sem quaisquer ônus para os cofres públicos municipais.

Art. 3º Correrão por conta exclusiva da donatária todas as despesas alusivas à escrituração do terreno.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 16 de setembro de 2011; 166º de Fundação e 129º de Emancipação.

CLEUMAR GOMES DE FREITAS
=Prefeito=

WELDER RIBEIRO DE SOUZA
=Secretário de Administração=